



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 001/2014

"Estabelece normas para programação e execução orçamentária e financeira do orçamento da câmara municipal para o exercício do ano de 2014 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 da Lei Federal n. 4230, de 17 de março de 1964, o art. 8 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos a Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral para o exercício de 2014, do Poder Legislativo, conforme no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração da câmara municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2010, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

- I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art.3º: A Programação Financeira e a Execução Orçamentária bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação(interferências financeiras(indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014.

Art.4º: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 21
de janeiro de 2014.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

[illegible]